



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 593/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do **Ofício nº 235/2022**;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, devido ao aumento da demanda em virtude da necessidade de atendimento a um terceiro turno e as turmas de estudantes que farão parte do Projeto de Reforço Escolar, solicitada no **ofício nº 235/2022** da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Jéssica Sercundo da Silva – Esc. Cícero Sátiro de Oliveira**
- **Jocislayne Bezerra Silva Santos – Esc. Áurea Mesquita de Amorim**
- **Manoel Messias Bernardo da Silva – Esc. Maria das Graças Peres**
- **Maria Franciely Gomes de Oliveira – Esc. Edite Porto Mendonça de Barros**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 30/06/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 30 de junho de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250414120647.pdf>
assinado por: idUser 452